



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 377, de 10 de setembro de 2009.

Autoriza a celebração de convênio com a União Federal e dá outras providências.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através da Juíza Eleitoral da 107ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, para fins de instalação das dependências de seu Cartório Eleitoral, naquela cidade, sede da Comarca local.

§ 1º- A transferência de que trata o "caput" deste artigo não será superior a um salário mínimo mensal.

§ 2º- Os recursos financeiros transferidos pelo Município serão destinados, total ou parcialmente, a:

- a)- locação do prédio que servirá à instalação da sede da 107ª Zona Eleitoral;
- b)- manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas municipais, além das tarifas de consumo de água, energia elétrica, telefonia e de uso da rede coletora de esgoto domiciliar;
- c)- o fornecimento de utensílios para o seu funcionamento;
- d)- fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha;
- e)- fornecimento de serviços de reprodução de cópias reprográficas;
- f)- outras despesas constantes do Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 2º- O instrumento a ser firmado entre as partes, e que formalizará o convênio, conterá as obrigações, limites e demais características de transferência a título de contribuição.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de setembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária